

INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE PENSÕES

Fundo de Poupança Reforma **PPR BIG AÇÕES GLOBAL**.

Fundo autorizado em 22 de julho de 2025 e constituído em 4 de dezembro de 2025.

NATUREZA DOS ATIVOS QUE CONSTITUEM O PATRIMÓNIO DO FUNDO

CLASSE DE ATIVOS	EXPOSIÇÃO
Títulos de Rendimento Variável	Entre 90% e 97%
Liquidez	Entre 3% e 10%

O quadro acima apresenta a estratégia seguida pelo Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações.

A política de investimento do Fundo consta do respetivo Regulamento de Gestão. Prevê-se a utilização de duas classes de ativos, em que o foco será o segmento acionista, privilegiando estratégias de investimento direto, de forma a aproveitar o potencial de valorização desta classe de ativos.

A valorização diária da Unidade de Participação (U.P.) resulta da divisão do valor da carteira de ativos do Fundo pelo n.º de U.P. em circulação. Assim sendo, uma vez que a carteira do Fundo é composta por uma diversidade de títulos e/ou por ativos representativos de diversos títulos, o valor da UP reflete diariamente o comportamento dos mercados financeiros - maioritariamente mercado europeu e norte-americano -, estando sujeito a oscilações diárias, que podem ser positivas ou negativas. Essas oscilações tendem a ser mais acentuadas no caso das carteiras com grande percentagem de ações, muito embora as restantes componentes estejam igualmente sujeitas a variação.

RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se:

Risco de Variação do Preço dos Ativos: risco relacionado com a variação do preço dos ativos em que o Fundo se encontra investido, que pode afetar negativamente a cotação da Unidade de Participação e, conseqüentemente, a rentabilidade do Fundo;

Risco de Concentração: risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo esteja investido;

Risco Cambial: risco de investir em moeda estrangeira ou em ativos denominados em moeda estrangeira. A apreciação do euro face a essas moedas traduz-se numa perda de valor desses ativos;

Outros Riscos: apesar da Futuro seguir uma política de seleção criteriosa dos títulos a deter em carteira e de apenas efetuar operações em mercados regulamentados e/ou com operadores devidamente autorizados, os ativos estão também sujeitos a riscos relacionados com o tipo de negócio desenvolvido por cada entidade emitente bem como com a envolvente geográfica e política do local onde se situa e dos locais onde opera.

SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o disposto no Artigo 7.º do Regulamento UE (União Europeia) 2020/852 “Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental”.

SUBSCRIÇÃO

Mínimos de Subscrição: adesão ao Fundo, 1.000€; entregas livres, 100€.

Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais.

O Fundo apenas admite adesões individuais.

SUBSCRIÇÃO [continuação]

A cotação da Unidade de Participação utilizada na subscrição é a que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo e, portanto, pode ser diferente da que estiver em vigor quando o cliente ordenar a transferência bancária do valor da subscrição para a conta do Fundo.

REMUNERAÇÕES E COMISSÕES

Comissão de Reembolso⁽¹⁾⁽²⁾:

- 1%, para reembolsos que ocorram no primeiro ano de adesão ao Fundo e fora das condições previstas na lei;
- 0% após o primeiro ano de adesão ou nos casos de reembolso por desemprego de longa duração, doença grave, incapacidade permanente para o trabalho e por morte.

Comissão de Gestão⁽³⁾:

Como remuneração dos seus serviços de gestão e de controlo do Fundo, a Futuro receberá uma comissão de gestão prevista no Regulamento de Gestão do Fundo, cobrada diariamente sobre o valor bruto do património do Fundo, com o valor máximo anualizado de 2%.

Comissão de Depósito: 0%.

Serão suportados pelo Fundo os encargos referentes a despesas com auditorias, certificação de contas, publicações obrigatórias, taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e outros encargos resultantes da atividade do Fundo.

Os encargos suportados pelo Participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição.

⁽¹⁾ O valor da comissão de reembolso incide sobre o valor bruto a reembolsar. Sobre a comissão de reembolso incide a taxa de imposto do selo de 4%.

⁽²⁾ Os custos bancários serão deduzidos ao valor a reembolsar ou a transferir.

⁽³⁾ Esta comissão não é cobrada diretamente ao Participante, constitui despesa do Fundo.

BENEFÍCIOS

Condições de Reembolso:

1. Por situação relativa ao Participante ou ao seu cônjuge, desde que o Plano seja um bem comum do casal: a partir dos 60 anos de idade ou reforma por velhice, para subscrições com pelo menos 5 anos, ou por morte, a favor dos herdeiros.
2. Por situação relativa ao Participante ou a qualquer outro membro do agregado familiar: desemprego de longa duração; incapacidade permanente para o trabalho; doença grave. Estas situações são aceites relativamente a subscrições com pelo menos 5 anos, salvo se a situação específica tiver ocorrido em data posterior às subscrições a reembolsar.
3. Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente do Participante, para subscrições com pelo menos 5 anos.
4. Fora das condições acima o reembolso pode ser solicitado a qualquer momento, sujeito às penalizações fiscais abaixo indicadas.

O valor da Unidade de Participação (U.P.) será referido ao dia em que o reembolso for processado.

Penalizações Fiscais: salvo em caso de morte do Participante, em situação de reembolso de subscrições com menos de 5 anos ou fora das situações previstas na lei, mesmo que esteja cumprido o prazo de 5 anos sobre cada subscrição, a fruição do benefício fiscal com as subscrições envolvidas fica sem efeito, sendo necessário acrescer à coleta do IRS do ano em que se efetua o reembolso, as importâncias deduzidas anteriormente majoradas em 10% por cada ano (ou fração) decorrido desde o exercício do direito à dedução.

Tributação no Reembolso: a tributação no reembolso varia entre 8% e 21,5%, consoante o número de anos do investimento.

BENEFÍCIOS [continuação]

Formas de Pagamento: o Participante poderá reembolsar o montante acumulado em capital (total, parcial ou reembolsos parciais e sucessivos), através de um Contrato de Seguro de Renda Vitalícia ou de uma combinação destas modalidades, de acordo com a legislação aplicável em vigor, nessa data.

O reembolso deve ser solicitado mediante pré-aviso de: a) 10 dias úteis em caso de reembolso para pagamento de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente do Participante; b) 7 dias úteis nas restantes situações. O prazo de 10 ou 7 dias úteis conta-se desde a data da receção, na Futuro, do pedido de reembolso e de todos os documentos necessários.

Em caso de reembolso parcial deverá ser assegurado um valor mínimo de 100€ no Fundo, equivalente ao valor das entregas livres estipulado no Contrato de Adesão Individual. O reembolso parcial é imputado às Unidades de Participação mais antigas, ainda não reembolsadas.

Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial que implique o pagamento a terceiros, o valor do reembolso será sempre pago à ordem do Participante, obrigatoriamente, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular.

TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO E RENÚNCIA

Transferência: o valor capitalizado das Unidades de Participação do Fundo pode, a pedido expresso do Participante, ser transferido, total ou parcialmente, para outro Fundo de Poupança Reforma (PPR), Poupança Educação (PPE) ou Poupança Reforma/Educação (PPR/E), gerido pela Futuro ou por outra Entidade Gestora. A transferência processa-se até 10 dias úteis após aceitação pela entidade de destino ou após o pedido do cliente, respetivamente, para o caso de transferência para o exterior ou interna. O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento. A transferência parcial do valor do plano de poupança é imputada às Unidades de Participação mais antigas.

Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual: o Contribuinte pessoa singular deve declarar por escrito que recebeu o Documento Informativo e que dá o seu acordo ao Regulamento de Gestão do Fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daqueles documentos, assistindo-lhe nesse caso, sem prejuízo do exercício do direito de renúncia abaixo indicado, o direito de resolução do Contrato de Adesão Individual, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do Documento Informativo e de cópia do Regulamento de Gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Contribuinte direito à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a Entidade Gestora responsável pela diferença. A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do direito de renúncia abaixo descrito.

Direito de Renúncia: o Contribuinte, pessoa singular, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da Adesão Individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução deste Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, havendo lugar à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução.

O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita do Contribuinte dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e a identidade do cliente.

A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Contribuinte exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado.

O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

PERFIL DE RISCO DO PARTICIPANTE A QUE ESTE FUNDO DE PENSÕES SE DIRIGE

O **PPR BIG AÇÕES GLOBAL** destina-se a Participantes com elevada tolerância ao risco, que compreendem e aceitam que o valor do produto flutuará ao longo do tempo podendo, no limite, originar a perda total do capital investido e que tenham como objetivo o crescimento do capital investido.

O perfil de risco do investidor está diretamente associado à sensibilidade ao risco e à variação do valor investido ao longo do tempo.

Procura-se, pela definição abaixo, dar apenas uma orientação genérica sobre o perfil de investidor e salienta-se que, no momento de decidir, o investidor deve igualmente ter em conta a sua idade, o período de tempo que lhe falta até passar à reforma e outros tipos de poupança que detenha, a fim de assegurar a sua diversificação.

Um investidor que pretenda manter o investimento por um período superior a 15 ou 20 anos, poderá considerar investir num Fundo com uma componente de ações relativamente elevada, uma vez que a expectativa de rendibilidade tenderá, teoricamente, a ser superior. Se, pelo contrário, optar por um fundo com menor investimento em ações, poderá estar a abdicar de uma rendibilidade anual superior.

GARANTIA DE RENDIMENTO OU CAPITAL

O **PPR BIG AÇÕES GLOBAL** não tem garantia de rendimento mínimo nem de capital.

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto pelo fundo de garantia de depósitos.

VALOR DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DO FUNDO

O valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo era de 10€.

O valor das Unidades de Participação varia de acordo com a evolução do valor dos ativos que constituem o património do Fundo e está dependente de flutuações dos mercados financeiros, fora do controlo da Entidade Gestora.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões • www.asf.com.pt.

RECLAMAÇÕES

A reclamação é um direito que assiste aos nossos clientes e é também uma oportunidade para os esclarecermos e introduzirmos melhorias nos nossos serviços. Fazemos o possível para resolver as questões apresentadas com a maior brevidade possível e de forma satisfatória.

As reclamações podem ser apresentadas diretamente à Futuro, por correio, por email (apoioclientes@futuro-sa.pt) ou utilizando o formulário em <https://www.futuro-sa.pt/informacoes-relevantes/reclamacoes>, onde também está disponível o Livro de Reclamações Eletrónico.

Nos termos constantes da Lei, o Participante/beneficiário pode apresentar reclamações, por escrito, ao Provedor dos Participantes designado:

Dr. Francisco Medeiros Cordeiro • Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1.º - 1200-300 LISBOA
Telefone: 213 431 045 • Telefax: 213 420 305 • E-mail: provedor@apfipp.pt • Site: www.apfipp.pt.

A apresentação de reclamações ao Provedor não preclui o direito de recurso ao Tribunal ou Instância que resulte da aplicação da legislação em vigor à data da propositura da respetiva ação ou procedimento, conforme previsto no artigo 19.º do Regulamento de Gestão do Fundo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Entidade Comercializadora: este Fundo é comercializado pelo Banco de Investimento Global, S.A. mediante atendimento presencial, através de correio ou através do site www.big.pt, onde também poderá obter mais informações.

Sede Social do Banco BIG: Edifício BIG, na Av. 24 de julho, 74-76, em Lisboa.

Informações adicionais sobre o Fundo de Pensões: a Futuro disponibiliza no seu site www.futuro-sa.pt, o Documento Informativo, o Regulamento de Gestão, o Relatório e Contas Anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação.

O Documento Informativo, o Regulamento de Gestão e o valor diário da Unidade de Participação estão também disponíveis em www.big.pt.

Poderá igualmente obter a informação em papel, deslocando-se à rede comercial do Banco BIG ou solicitar o envio do(s) documento(s) por correio, através da morada: Edifício BIG, na Av. 24 de julho, 74-76, em Lisboa.

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., inserida no grupo Montepio.

Capital Social 2.566.800€ | N.º único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 | Registada na C.R.C. de Lisboa.

A atividade de gestão de Fundos de Pensões é uma atividade sujeita a autorização, sendo a Futuro autorizada, supervisionada e registada na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 3805.

Sede Social: Rua do Carmo, 42, 6.º - 1200-094 LISBOA.

Telefone +351 210 416 005, dias úteis das 9h00 às 16h30 (chamada para a rede fixa nacional).

Email: apoioclientes@futuro-sa.pt • Site: www.futuro-sa.pt.

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO ATUALIZADO EM 23-03-2026